

ISSN: 2357-8645

# A PRÁTICA JURÍDICA AUTOCOMPOSITIVA EM TEMPOS DE CORONAVÍRUS: DESAFIOS E ALTERNATIVAS

#### Milena Britto Felizola

(Docente - Centro Universitário Fametro - UNIFAMETRO) E-mail para contato (milena.felizola@professor.unifametro.edu.br)

#### Talitha Ângela Ramos Lisboa

(Discente - Centro Universitário Fametro - UNIFAMETRO) E-mail para contato (talitha.lisboa@aluno.unifametro.edu.br)

**Área Temática:** Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação **Encontro Científico:** IX Encontro de Iniciação à Pesquisa

#### **RESUMO**

No ano de 2020, o mundo enfrentou a pandemia mundial causada pelo vírus COVID-19. Assim como vários outros setores, o alastramento do coronavírus atingiu, significativamente, as instituições de ensino superior, em especial as disciplinas práticas de atendimento à população hipossuficiente. Nesse sentido, o presente artigo objetiva relatar a experiência de adaptação à essa nova realidade pela disciplina de Estágio Curricular de Prática Jurídica II do Centro Universitário FAMETRO (UNIFAMETRO), que envolve o exercício de atividades de autocomposição. Para tanto, foi feita uma pesquisa descritiva baseada nas experiências de ensino vivenciadas pelas autoras. Também foi utilizada pesquisa bibliográfica, importante na contextualização das restrições e medidas de isolamento impostas no ano de 2020, bem como para a construção da base teórica do trabalho. Por fim, foi feita uma reflexão sobre a experiência vivenciada, a partir das reações dos discentes e de observações pessoais.

Palavras-chave: Práticas Jurídicas; Pandemia; Ensino Remoto; Autocomposição.

### INTRODUÇÃO

A Educação Jurídica vem passando por significativas mudanças face ao novo panorama trazido pela pandemia do vírus COVID-19. A partir dos primeiros meses de 2020, quando foi confirmado que o coronavírus estava começando a se espalhar por todo o território nacional, diversos setores necessitaram se adaptar, drasticamente, ao novo cenário que lhes foi apresentado. Descortinou-se, então, um outro horizonte, permeado de novidades e incertezas, de modo que as instituições de ensino superior se viram obrigadas a enfrentar o desafio de transformar seus ambientes de ensino, com fito de garantir a aprendizagem e a segurança dos seus alunos, professores e





ISSN: 2357-8645

Para as faculdades, o maior desafio, possivelmente, tenha sido a implementação das aulas práticas, em especial àquelas nas quais o estudante tem contato direto com o público externo (chamadas de práticas reais). Tal experiência é de extrema importância, não só para o aprimoramento da formação profissional dos discentes, mas também para prover acesso à justiça à população hipossuficiente. Infelizmente, a vivência presencial teve que ser encurtada no ano de 2020, tendo em vista que o atendimento ao público no novo cenário mundial passou a acarretar um risco à saúde, tanto da comunidade acadêmica quanto do público externo. Devido à natureza de rápido contágio do vírus COVID-19 e da inevitável aglomeração que as aulas práticas acarretam, as faculdades viram-se, então, obrigadas a achar uma solução para o problema que possibilitasse o aprendizado prático dos alunos, bem como a solução dos conflitos dos assistidos.

Deste modo, o presente artigo aborda o tema do impacto da pandemia no âmbito do ensino jurídico, mais especificamente quanto às disciplinas de práticas jurídicas voltadas para a aplicação da mediação e conciliação. Nesse sentido, a pesquisa em espeque objetiva relatar a experiência de uma universidade particular brasileira, que desenvolveu uma nova metodologia, com o intento de viabilizar a prática de autocomposição em meio às restrições ocasionadas pela COVID-19. O artigo também descreve as alternativas encontradas para suplantar as dificuldades apresentadas, viabilizando o exercício da disciplina de Estágio Curricular de Prática Jurídica II durante a pandemia. Além disso, apresenta os resultados alcançados com a aplicação das técnicas desenvolvidas. Para tanto, utilizou-se da pesquisa descritiva baseada nas experiências de ensino vivenciada pelas autoras, bem como da bibliográfica, necessária para construir a base teórica do trabalho.

#### **METODOLOGIA**

Surgida em dezembro de 2019 na China, a enfermidade respiratória denominada COVID-19 rapidamente se alastrou pelo Brasil e pelo mundo. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou a COVID-19 uma pandemia (OMS, 2020). Devido ao novo cenário mundial, foram tomadas medidas de isolamento social, o que ensejou no fechamento das instituições de ensino, que tiveram que suspender suas aulas e atividades presenciais.

Face ao panorama inaugurado por 'Tempos de Coronavírus', houve a necessidade da criação de recursos e metodologias passíveis de atender o novo contexto apresentado, permeado de incertezas. Diante disso, o Conselho Nacional de Ensino





ISSN: 2357-8645

declarou que os meios tecnológicos definidos na Portaria nº 2.117 de 2019 do Ministério da Educação seriam capazes de socorrer a demanda do ensino presencial (BRASIL, 2019). Houve, portanto, a mudança do local de ensino para o âmbito domiciliar. Mais tarde, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria nº 343/2020, que possibilitou a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais face à pandemia de COVID-19 (BRASIL, 2020a). Após, em 01 de abril de 2020, foi publicada a Medida Provisória nº 934/2020, que estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública (BRASIL, 2020b). Mais tarde, em 19 de abril do mesmo ano, a Resolução nº 02 do Conselho Nacional de Educação instituiu que o curso de graduação em Direito deveria incluir no Plano Pedagógico do Curso conteúdos e atividades que atendessem à formação prático-profissional, abrangendo "estudos referentes ao letramento digital, práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação" (BRASIL, 2021).

A modernização da prestação jurisdicional e processual foi incorporada ao exercício prático do Direito, sendo uma exigência mercadológica que o jurista tenha habilidade no manejo de ferramentas digitais e tecnológicas. Esse fenômeno foi inaugurado pelo Conselho Nacional de Justiça com o Processo Judicial Eletrônico, gestado a partir de 2009 e instituído no ano de 2013 (BRASIL, 2013). A pandemia do coronavírus fez com que o ensino jurídico se voltasse, ainda mais, para soluções que envolvessem o uso de ferramentas virtuais, reformulando modelos obsoletos e padronizados.

Nesse sentido, o relato de experiência foi utilizado para a construção do trabalho. A pesquisa descritiva foi desenvolvida no contexto da disciplina de Estágio Curricular de Prática Jurídica II, ofertada no 6º semestre do curso de Graduação em Direito do Centro Universitário FAMETRO (UNIFAMETRO), situado na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará. O referido método possui uma abordagem qualitativa, que possibilitou uma apreciação da vivência experienciada pelas autoras, no bojo do programa de monitoria da instituição. Por meio do relato de experiência, apresentou-se propostas inovadoras que viabilizaram a continuidade do processo de ensino-aprendizagem em um cenário inóspito e permeado de dificuldades trazidas pela necessidade de isolamento ou distanciamento social. Com o referido relato, buscou-se descrever e divulgar as iniciativas e resultados observados, que podem ser replicados em outras situações similares, de modo a colaborar com o melhoramento do ensino jurídico, em especial àquele relacionado às disciplinas de estágio obrigatório.





ISSN: 2357-8645

#### RESULTADOS E DISCUSSÃO

Especificamente no ano de 2020, o semestre letivo foi iniciado na primeira semana do mês de fevereiro. À época, já havia sido descoberta a existência do patógeno COVID-19 por pesquisadores na província de Wuhan na China (G1, 2020), mas àquele momento o coronavírus parecia algo distante e as suas reais proporções não poderiam ser dimensionadas ou, talvez, a sua magnitude e extensão estivessem subavaliadas.

No final do mês de março, com descoberta dos primeiros infectados em Fortaleza (G1, 2020), o Governador do Estado do Ceará publicou uma sucessão de decretos, determinando o fechamento temporário de escolas e universidades (CEARÁ, 2020a). Um deles, inclusive, estabeleceu o modelo mais severo de restrição de contato social chamado *lockdown* (CEARÁ, 2020b).

Em face disso, o Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da UNIFAMETRO – local onde as disciplinas de estágio obrigatório da instituição de ensino superior acontecem –, se viu obrigado a suspender, de forma abrupta, suas atividades de atendimento ao público. Durante o período de suspensão da disciplina, iniciou-se o desafio de criar um ambiente educacional no qual os alunos pudessem tirar o máximo de proveito da disciplina, suplantando os empecilhos causados pelo novo cenário. Diversas opções foram avaliadas para que os estagiários pudessem finalizar a carga horária restante, inclusive reformulações no âmbito do NPJ que fossem capazes de viabilizar a utilização do espaço. Entretanto, a situação da pandemia mundial continuou a se agravar tornando as alternativas pensadas inviáveis.

Vale ressaltar que o público atendido pelo Núcleo é formado por pessoas hipossuficientes que, na maioria dos casos, são desprovidas de endereço eletrônico. Assim, a possibilidade de realizar sessões de autocomposição através de videoconferência teve que ser descartada. Esta dificuldade foi compartilhada com a Defensoria Pública, parceira do NPJ da UNIFAMETRO, que se encontrava com o mesmo problema de transplantar a prática de mediação e conciliação para o universo remoto.

Ocorre que, no final de julho de 2020, o NPJ fechou uma parceria com a 19<sup>a</sup>. Unidade do Juizado Especial Cível de Fortaleza (Juizado da Serrinha/Itaperi). Tal ajuste permitiu que os alunos pudessem assistir audiências de conciliação celebradas em tempo real. Os referidos atos processuais foram presididos pela servidora Luciana Moreira Caminha, que está lotada no referido juízo há cerca de dois anos e possui onze de experiência, tanto como advogada como na função de conciliadora.





ISSN: 2357-8645

Deparados com a incerteza de como o semestre se desenvolveria, os alunos estavam apreensivos sobre as novas atividades que estariam realizando. Logo, iniciou-se o desafio de preparar os alunos para a nova sistemática aplicada. A monitora, sob supervisão da professora da disciplina, elaborou vídeo explicando, detalhadamente, como acessar a plataforma na qual os alunos teriam a oportunidade de assistir as audiências, além de diversos materiais explicativos (fluxogramas, infográficos, documentos com imagens do passo-a-passo etc.). Foi realizada, inclusive, em horário previamente agendado, uma simulação de acesso à sala virtual de audiências, na qual os discentes puderam conversar com a conciliadora e tirar as dúvidas sobre o referido ato processual.

Após esse tempo, a mudança na logística da disciplina começou a apresentar resultados mais efetivos, já que trouxe a vantagem de permitir ao estagiário maior flexibilidade para dedicar-se à prática jurídica, tendo em vista que as audiências poderiam ser assistidas em qualquer lugar (seja de computadores ou celulares), de segunda à sexta-feira nos turnos da manhã e tarde.

Assim, a nova roupagem da disciplina possibilitou que os alunos acompanhassem, (inicialmente na qualidade de ouvintes) múltiplas audiências reais de conciliação, observando as técnicas empregadas pela conciliadora para facilitar a celebração de uma transação. Após a participação nos atos processuais, o discente deveria apresentar um relatório. Além disso, receberam casos hipotéticos para que pudessem redigir acordos, concluindo, com essas duas atividades práticas, a carga horária faltante do semestre de 2020.1.

Já em agosto de 2020, a disciplina de Estágio Curricular de Prática Jurídica II iniciou com novo planejamento, dividido em duas etapas. No primeiro bimestre, os alunos assistiram às audiências de conciliação e realizaram as atividades de prática simulada elaborando as transações de assistidos do NPJ (em especial de divórcio consensual). No segundo bimestre, tiveram a oportunidade de atuar como co-conciliadores das audiências. Desse modo, puderam aplicar os aprendizados adquiridos e, efetivamente, exercer a prática de autocomposição com a adequação à nova realidade.

Quando perquiridos acerca da experiência, os discentes relataram uma apreensão inicial. Contaram que tiveram receio de não conseguir vivenciar a experiência proposta por problemas diversos: instabilidade na internet, acreditar não possui os instrumentos apropriados, não ter familiaridade com o *webex* etc. Relataram, ainda, certo temor quando das primeiras participações como co-conciliadores, pois estavam inseguros quanto a sua capacidade técnica (base teórica) e por não terem,

ainda, experiência prática. Não





ISSN: 2357-8645

obstante, vencidos os medos diante do desconhecido, mostraram-se bastante satisfeitos com os aprendizados adquiridos, tanto em relação ao manejo dos novos recursos tecnológicos remotos, quanto no que se refere a aplicação de técnicas de autocomposição.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pandemia mundial causada pelo vírus COVID-19 obrigou diversos setores a fazer mudanças drásticas no modo como conduziam suas atividades e não foi diferente com a Educação, um dos setores mais impactados. De forma abrupta, as metodologias presenciais de ensino jurídico tiveram que se adaptar às novas condições, em meio a um cenário de incertezas.

Nesse sentido, o novo panorama trazido em Tempos de Coronavírus levou o NPJ da UNIFAMETRO a se reinventar em relação as suas práticas de ensino, em especial àquelas ligadas à disciplina de Estágio Curricular de Prática Jurídica II, que envolve a aplicação de técnicas e realização de sessões de autocomposição. Diante de opções limitadas, foi encontrado espaço para a criatividade, expandindo-se os horizontes acadêmicos ao experimentar novas formas de ministrar a disciplina de estágio obrigatório.

Percebeu-se, pela experiência relatada no presente trabalho, que a possibilidade conferida aos discentes de assistir e participar das audiências remotas realizadas em tempo real, trouxe o enriquecimento do conhecimento prático dos discentes ligado às técnicas de autocomposição e maior familiaridade em relação aos recursos tecnológicos a serem manejados quando da inserção no mercado de trabalho na área jurídica, mostrando-se, portanto, uma aprendizagem benéfica e pragmática. Portanto, suplantados os obstáculos iniciais, os estagiários puderam atuar como conciliadores e aprender a redigir termos de acordo (o que faziam quando as aulas eram presenciais), mas também tiveram a oportunidade de assistir profissionais experientes aplicando as técnicas autocompositivas, bem como conhecer os instrumentos necessários para a atuação do bacharel em Direito, qualificando-se para se tornarem melhores profissionais.

Assim, embora a pandemia tenha sido um grande empecilho para diversos setores – dentre eles as instituições de ensino superior –, ela também ofereceu a oportunidade de transformação e ressignificação, trazendo, com isso alternativas que proporcionam ganhos pedagógicos e tecnológicos, possibilitando o aperfeiçoamento de habilidades e de competências essenciais ao desenvolvimento dos discentes. Indubitavelmente, a preparação discente para os desafios da vida profissional vindoura implica em ressignificar a forma como os cursos de Direito conduz o processo educativo.





ISSN: 2357-8645

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013**. Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento. Disponível em: <a href="https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1933">https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1933</a>>. Acesso em: 03 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CEB nº 19/2009, em virtude da pandemia do COVID-19. MEC, 2020. Disponível em:

<a href="https://abmes.org.br/arquivos/documentos/resposta-oficiocne13032020.pdf">https://abmes.org.br/arquivos/documentos/resposta-oficiocne13032020.pdf</a>. Acesso em: 03 abr. 2021.

\_\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Portaria nº 343, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. MEC, 2020. Disponível em:

<a href="https://www.mec.gov.br/">https://www.mec.gov.br/</a>. Acesso em: 03 abr. 2021.

\_\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação. Resolução nº 2, de 19 de abril de 2021. MEC, 2021. Disponível em:

<a href="http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991">http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991</a>. Acesso em: 22 abr. 2021.

CEARÁ. Decreto nº. 33.532, de 30 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do avanço do novo Coronavírus, e dá outras providências. Disponível em: <a href="https://www.cge.cce.gov.br/decretos-estaduais/">https://www.cge.cce.gov.br/decretos-estaduais/</a>. Acesso em: 01 abr. 2021.

\_\_\_\_\_\_. Decreto nº. 33.574, de 05 de maio de 2020. Institui política de isolamento social de decreta para dida de articles para de la contenção do social de decreta para dida de articles para de la contenção de la contenção do social de la contenção de la

\_\_\_\_\_. Decreto n°. 33.574, de 05 de maio de 2020. Institui política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à Covid-19 e institui, *no* município de Fortaleza, *e dá outras providências*. Disponível em: <a href="https://www.cge.ce.gov.br/decretos-estaduais/">https://www.cge.ce.gov.br/decretos-estaduais/</a>>. Acesso em: 01 abr. 2021.

G1. Três primeiros casos de coronavírus no Ceará são confirmados pela Secretaria da Saúde. **G1.globo.com**, 2020. Disponível em: <a href="https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/03/15/tres-primeiros-casos-de-coronavirus-no-ceara-sao-confirmados-pela-secretaria-da-saude.ghtml">https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/03/15/tres-primeiros-casos-de-coronavirus-no-ceara-sao-confirmados-pela-secretaria-da-saude.ghtml</a>. Acesso em: 02 abr. 2021.

\_\_\_\_\_. Últimas notícias de coronavírus de 28 de fevereiro. G1.globo.com, 2020. Disponível em: <a href="https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/02/28/ultimas-noticias-de-coronavirus-de-28-de-fevereiro.ghtml">https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/02/28/ultimas-noticias-de-coronavirus-de-28-de-fevereiro.ghtml</a>. Acesso em: 01 abr. 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Coronavirus disease 2019 (COVID-19)**: Situation Report – 51. OMS, Publicado em 04 jun., 2020, Disponível em: <a href="https://www.who.int/docs/defaultsource/coronaviruse/situation-reports/20200311-sitrep-51-covid-19.pdf?sfvrsn=1ba62e57">https://www.who.int/docs/defaultsource/coronaviruse/situation-reports/20200311-sitrep-51-covid-19.pdf?sfvrsn=1ba62e57</a> 10>. Acesso em: 04 abr. 2021.

